

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

LUCAS GONÇALVES DA SILVA

ANA PAULA ARAÚJO DE HOLANDA

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Ana Paula Araújo de Holanda; Lucas Gonçalves da Silva; Maria Cristina Zainaghi. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-910-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. Solução de conflitos. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

Nos dias 15 até 17 de novembro de 2023, o Centro Universitário Christus (Unichristus) sediou o XXX Congresso Nacional do Conpedi, na ensolarada cidade de Fortaleza/CE.

Na oportunidade juristas e estudantes de direito de todas as regiões do país, vieram a Fortaleza para discutirem temas de grande importância no universo jurídico.

O tema principal do Congresso foi ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÃO DE LITIGIOS E DESENVOLVIMENTO, se relaciona aos posterres apresentados durante os três dias de Congresso. Temas importantes que dignificam a pesquisa no âmbito jurídico.

A integra dos posterres do tema Acesso à justiça e solução dos conflitos, constam desta publicação. Boa leitura!

Maria Cristina Zainaghi

Ana Paula Araújo de Holanda

Lucas Gonçalves da Silva

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO EM SUPERENDIVIDAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ: O USO DO MODELO MULTIORTAS BRASILEIRO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Juliana Rodrigues Freitas¹
Thássila Gabriela Mota Smith
Francynes da Silva mota

Resumo

INTRODUÇÃO

O sistema multiportas é uma instituição inovadora que direciona os processos que chegam a um tribunal para os mais adequados métodos de resolução de conflitos, economizando tempo e dinheiro tanto para os tribunais quanto para os participantes ou litigantes. Com isso em vista, o mecanismo de acesso à justiça brasileira de modo mais rápido foi adaptado ao modelo multiportas, o qual busca solucionar o conflito levando em consideração tanto meios extrajudiciais quanto meios judiciais (Almeida Crespo, 2012).

Perpassadas as inclusões dos meios resolutivos de conflitos nos mais diversos âmbitos do judiciário, solidificou-se a importância deles com a Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça (Brasil, 2010), reconhecendo-os como verdadeiros instrumentos de pacificação social. Nesse ínterim, no que tange às medidas extrajudiciais, o ordenamento jurídico contém instrumentos para promover a conciliação endoprocessual para que as partes possam chegar à melhor solução para o seu litígio, sem que haja a necessidade de um terceiro decidir por elas (Campos e Franco, 2017). Desta feita, pela sua importância processual e social, buscou-se verificar a conciliação numa perspectiva regional no âmbito da Câmara de Conciliação em Superendividamento da Defensoria Pública do Estado do Pará.

PROBLEMA DE PESQUISA

O problema de pesquisa a ser respondido neste artigo gira em torno do seguinte questionamento: a conciliação é uma ferramenta efetiva que auxilia a Câmara de Conciliação em Superendividamento da Defensoria Pública do Pará na viabilização do acesso à justiça e garantia de dignidade humana?

OBJETIVO

Tem-se como objetivo geral verificar como os métodos resolutivos de conflitos auxiliam na redução de demandas de superendividamento nos casos de atuação da Câmara de Conciliação

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

em Superendividamento da Defensoria Pública do Pará, a fim de verificar como esse projeto viabiliza o acesso à justiça das partes envolvidas.

MÉTODO

O presente trabalho conta com uma metodologia voltada à revisão de literatura doutrinária, por meio de análise bibliográfica, bem como debruça-se nas políticas de aplicação da Lei do Superendividamento.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A Defensoria Pública utiliza-se do mecanismo da conciliação para solucionar conflitos sem necessitar da aplicação de uma decisão unilateral expedida por uma autoridade legal, com o intuito de aprimorar a atuação satisfatória em relação à informalidade no âmbito de deixar as partes litigantes seguras. Assim, por meio da resolução de conflitos sociais e judiciais, se tem o papel de justiça itinerante e consensual. Sob essa ótica Kirchner (2015) aduz que tal órgão terá suas funções potencializadas por meio de uma justiça coexistencial, a qual visa evitar o aprofundamento de conflitos.

Com isso em mente, a Câmara de Conciliação em Superendividamento (CCS) iniciou sua atuação em 2018, sendo executada dentro do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) situado na Defensoria Pública do Estado do Pará. É um canal especializado de atendimento, elaborado no âmbito do Programa de Atendimento do Consumidor (PACS) e com finalidade de auxiliar consumidores que se encontram em situação de superendividamento. Além disso, inclui o chamado Capital Solidário, o qual permite a portabilidade assistida de débitos e estimula a educação financeira. Nesse sentido, o papel da Defensoria é fortalecer a sua missão na atuação extrajudicial e judicial dos conflitos, priorizando a conciliação e a promoção dos direitos humanos e cidadania (CNJ, 2023).

Tal projeto ganhou tanta força e visibilidade com o alcance de resultados positivos que em 2022, na 19ª edição do Prêmio Innovare, foi a homenageada da Categoria Defensoria Pública por solucionar conflitos envolvendo questões de superendividamento ao prestar assistência jurídica, financeira, social e psicológica aos seus assistidos na retomada do equilíbrio econômico (Instituto Innovare, 2022). Além disso, em 2023 ganhou o 13º Prêmio “Conciliar é Legal”, na categoria mediação e conciliação extrajudicial, dado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), diante da inovação e aprimoramento do uso dos mecanismos jurídicos em defesa dos direitos fundamentais dos consumidores (Murakami, 2023).

Assim, compreende-se que, com o número de pessoas atendidas chegando a 1.200 pessoas em 2022 (Instituto Innovare, 2022), a Câmara de Conciliação em Superendividamento está exercendo satisfatoriamente o estabelecido na Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Superendividamento introduzida pela Lei no. 14.181/2021 do Código de Defesa do Consumidor. Bem como e, principalmente, é um meio de efetivação dos direitos fundamentais por ser uma linha direta entre os devedores superendividados e seus credores que permite a retomada do cidadão a uma vida digna e equilibrada financeiramente, assim como permite que as instituições parceiras dispostas a negociar obtenham os valores que lhes eram devidos quitados.

Palavras-chave: SISTEMA MULTIPORTAS, DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ, SUPERENDIVIDAMENTO

Referências

ALMEIDA, Rafael Alves de; ALMEIDA, Tania; CRESPO, Mariana. Hernandez. Tribunal Multiportas: investindo no capital social para maximizar o sistema de solução de conflitos no Brasil, Rio de Janeiro: FGV, 2012.

CAMPOS, A. P., & FRANCO, J. V. S. (2017). A conciliação no Brasil e a sua importância como tratamento adequado de conflitos. *Revista de Direito Brasileira*, p. 263-281. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3292/2854>. Acesso em: 24 de setembro de 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010. *Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça*, Brasília, DF, n. 219, p. 1-14, 1º dez. 2010.

KIRCHNER, Felipe. Os métodos autocompositivos na nova sistematização processual civil e o papel da Defensoria Pública. In SOUSA, José Augusto Garcia de. *Repercussões: Defensoria Pública*. Salvador: Juspodivm, 2015. P. 250

LOURENÇO, Margareth. Câmara de Conciliação no Pará contribui com recuperação financeira de superendividados. Agência CNJ de Notícias. 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/camara-de-conciliacao-da-defensoria-publica-do-para-impulsiona-solucoes-para-superendividados/>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

MIRANDA, Márcia e MENDONÇA, Renata. Instituto Innovare. Prêmio Innovare retoma premiação presencial e anuncia vencedores e homenageados de sua 19ª. edição. 2022. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/noticias/premio-innovare-retoma-premiacao-presencial-e-anuncia-vencedores-homenageados-de-sua-19a.-edicao/168>. Acesso em 26

de setembro de 2023.

MURAKAMI, Kamila. Câmara de Conciliação em Superendividamento da Defensoria Pública do Pará é vencedora do 13º Prêmio "Conciliar é Legal" do Conselho Nacional de Justiça. Portal de Notícias da Defensoria Pública. 2023. Disponível em: https://defensoria.pa.def.br/noticia.aspx?NOT_ID=5676. Acesso em: 22 de setembro de 2023.